

BOULEVARD WEALTH MANAGEMENT

Formulário de Referência Resolução CVM 19/2021 Abril de 2025



- 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário.
 - 1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:
 - a. reviram o formulário de referência
 - b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios,

das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Consoante declarações anexas, os responsáveis pelo presente formulário são: o Diretor de Administração de Carteiras, Distribuição e Suitability ("Diretor de Administração de Carteira, Distribuição e Suitability") — Sr. Guilherme Folchini da Costa; e (b) a Diretora de Compliance, Controles Internos, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro ("Diretora de Risco e Compliance") — Sra. Paula Zotti Cappelletti da Costa

- 2. Histórico da empresa¹
 - 2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Boulevard Gestão de Patrimonio Ltda. ("Boulevard", "Sociedade") iniciou suas atividades em 01 de abril de 2025. A Sociedade atua no ramo de administração de carteiras – categoria Consultor, tendo como foco a gestão de carteiras administradas para pessoas físicas e pessoas jurídicas, classificadas como investidores gerais, qualificados e profissionais, sempre focado no segmento de Wealth Management.

- 2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
 - a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não se aplica em função do prazo de fundação do CNPJ.

b. escopo das atividades

A Boulevard foi constituída tendo como objeto a prestação de serviços de (a) consultoria de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM n.o 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("RCVM 19"); (b) planejamento financeiro e patrimonial; (c) preparação de documentos, organização e arquivamento de arquivos físicos e digitais e emissão de relatórios periódicos; (d) treinamento em desenvolvimento profissional e (e) correspondente bancário.

c. recursos humanos e computacionais

¹ Δ

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



Recursos humanos: A Boulevard atualmente conta com um time de 4 (quatro) pessoas, sendo 2 (dois) diretores, um responsável pela consultoria de valores mobiliários e por suitability, outro responsável por compliance e PLD (ambos já informados acima), 1 (um) consultores, e 1 (um) administrativos.

Recursos computacionais: Boulevard possui computadores adequados para os seus colaboradores, além dos sistemas de rede, nuvem etc., e ferramental técnico para apoio na consultoria, descritos acima. Os colaboradores têm à sua disposição 2 (Dois) notebooks com as seguintes especificações: MacBook Air

- Processador: Apple M1 chip (versão 2020), CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência)
- Sistema operacional: macOS Monterey versão 12.4
- Memória: Memória de 8GB (1x8GB), Expansível até 16GB
- Armazenamento: SSD de 500GB
- Wireless: Placa de rede 802.11ax, WiFi 6 e Bluetooth 5.0
- Bateria principal: Bateria interna de polímero de lítio de 49,9 watts/hora
- Energia: Adaptador de energia USB-C de 30 Watts
 - d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

A Boulevard criou regras e procedimentos internos para se adaptar à regulação aplicável da CVM. As políticas de divulgação obrigatória pela RCVM 19 estão disponíveis em nosso website: www.boulevardgp.com.br/compliance

3. Recursos humanos²

- 3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
 - a. número de sócios

2

b. número de empregados

2

- c. número de terceirizados
- 1 empresa de informática;
- 1 empresa de contabilidade; e
- 1 empresa de jurídico e compliance;
 - d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa
- Guilherme Folchini da Costa CPF/ME 005.787.830-70 Diretor de Consultoria (CFP).

Na forma do artigo 16, I, da Resolução CVM nº 21/2021, este formulário de pessoa jurídica substitui a necessidade do formulário pessoa física do profissional.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

a. nome empresarial



Não aplicável.

b. data de contratação dos serviços

Não aplicável.

c. descrição dos serviços contratados

Não aplicável.

5. Resiliência financeira

- 5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:
 - a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de consultoria de valores mobiliários

Sim, as receitas da atividade de consultoria são suficientes para cobrir os cursos e investimentos da Boulevard Gestão de Patrimônio com a sua atividade.

6. Escopo das atividades

- 6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
 - a. tipos e características dos serviços prestados:

Levantamento do perfil pessoal e familiar da vida financeira dos clientes, considerando questões tributárias, educação do investidor, temas sucessórios, perfil de risco etc. para elaborar a consultoria de valores mobiliários da forma mais ampla possível, e dentro de um contexto adequado;

Análise e elaboração de um plano de investimentos com as melhores práticas para o perfil do investidor com uso de uma metodologia própria de consultoria.

Orientação e auxílio na execução do plano desenvolvido;

A execução do plano pode incluir a aquisição de produtos financeiros (fundos de investimento, títulos de renda fixa, Fundos Imobiliários e ações). Os produtos recomendados são das maiores e mais sólidas empresas do mercado e classificados de acordo com o equilíbrio entre sua qualidade, segurança e preço. Nunca a recomendação de um produto será baseada somente no rendimento passado ou aquele que seja mais barato, deve haver a melhor relação entre esses quesitos e assim prezamos a geração de valor ao investidor.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Títulos de Renda Fixa, Cotas de Fundos de Investimentos, Fundos Imobiliários, Ações, moedas, investimentos no exterior, outros valores mobiliários que possam compor a carteira de investimentos analisada, etc.

c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados

KYC

A identificação dos beneficiários finais, inclusive nos casos de clientes corporativos (com identificação dos respectivos sócios até o nível da pessoa física) é pré-condição essencial e obrigatória nas operações e cadastramento

a as

BOULEVARD WEALTH MANAGEMENT

de clientes da Boulevard. Cabe à Área de Compliance atentar, em especial, para as seguintes características pessoais dos clientes:

- Pessoas residentes ou com recursos provenientes de países integrantes de listas oficiais, incluindo, mas não se limitando, à lista editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que (i) possuem tributação favorecida, ou (ii) que não possuem padrões adequados de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou (iii) que apresentam altos riscos de crime de corrupção;
- Pessoas envolvidas com negócios ou setores conhecidos pela suscetibilidade à lavagem de dinheiro, tais como ONGs, igrejas, bingos, mercado imobiliário, arte, criação de animais (avestruzes, gado etc.), loterias, importação e revenda de produtos provenientes de regiões fronteiriças e/ou cliente/grupo sob investigação de CPIs, Ministério Público, Polícia Federal ou autoridades reguladoras (Banco Central do Brasil, CVM etc.);
- Pessoas expostas politicamente, aí incluídos indivíduos que ocupam ou ocuparam posições públicas, tais como, sem limitação, funcionários de governo, executivos de empresas governamentais, políticos, funcionários de partidos, assim como seus parentes e associados. Por ocasião de seu cadastramento, os clientes deverão ser classificados por risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ("LDFT"), segmentando-se em risco alto, médio e baixo de LDFT. As informações cadastrais devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representar clientes pessoas jurídicas, todos os seus controladores, diretos e indiretos, e as pessoas naturais que sobre eles tenham influência significativa, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final, ressalvadas apenas, quanto a esta obrigação, as exceções expressas eventualmente contidas na regulamentação vigente.

Para fins do parágrafo anterior, o percentual de participação mínimo que caracteriza o controle direto ou indireto é de 25% (vinte e cinco por cento) do capital votante da entidade ou fundo de investimento.

SUITABILITY

Análise dos Produtos e Níveis de Risco Em relação aos produtos recomendados aos clientes, é responsabilidade da Boulevard analisar e classificar as categorias de produto, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil de cada cliente.

Na análise da compatibilidade entre produto e cliente, deve(m) ser verificado(s):

- Os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;
- O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;
- A existência de garantias;
- Os prazos de carência;
- A adequação do produto ofertado aos objetivos do cliente;
- A compatibilidade do produto com a situação financeira do investidor;

A capacidade de compreensão, pelo cliente, dos riscos envolvidos no respectivo investimento; e no caso da recomendação de produtos complexos, especial atenção: Aos riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Análise do Cliente e Constatação da Adequação dos Produtos aos Seus Objetivos O processo de suitability em si se inicia com o cadastro do cliente: o processo, além de atender às obrigações legais relativas às informações cadastrais e de verificação de AML (anti-money laundering, prevenção à lavagem de dinheiro)/KYC ("conheça seu cliente"), coleta os seguintes dados (através da ficha cadastral, e do preenchimento do "Questionário de Suitability Boulevard"):

- O valor e os ativos que compõem o patrimônio declarado pelo cliente;
- O período em que o cliente deseja manter o investimento;
- As preferências e vedações declaradas pelo cliente quanto à assunção de riscos e volatilidade, sendo ainda mais específico, no que disser respeito a mercados e classes de produtos vedadas, considerando:
- Aceitação ou não de operações/ativos de crédito;
- Aceitação ou não de operações/ativos de Renda Variável.
- Seus objetivos de longo prazo e as finalidades do(s) investimento(s);
- O valor corrente de suas receitas regulares declaradas;
- A necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;
- Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;



 A natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de

valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e -

A formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

- 6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
 - a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

Não há. A Boulevard é apenas Consultoria de valores mobiliários nos termos da RCVM 19, e atividades de planejamento financeiro e patrimonial.

 informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

N/A

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

104 clientes, sendo eles 94 qualificados/profissionais e 10 não qualificados.

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica):

i. pessoas naturais	96
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	7
iii. instituições financeiras	-
iv. entidades abertas de previdência complementar	-
v. entidades fechadas de previdência complementar	-
vi. regimes próprios de previdência social	-
vii. seguradoras	-
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	-
ix. clubes de investimento	-
x. fundos de investimento	-
xi. investidores não residentes	1
xii. outros (especificar)	-

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:



Não há.

b. Controladas e coligadas

Não há.

c. Participações da empresa em sociedades do grupo

Não há.

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

Não há.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não aplicável.

- 8. Estrutura operacional e administrativa³
 - 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
 - a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico Vide item B.
 - b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

A Boulevard adota uma estrutura de governança em que os Comitês e organismos internos de gestão e governança ocupam um papel central na questão de controles internos.

São organismos formais de decisão e controle:

✓ A diretoria, com mandato, alçada e frequência definida no Contrato Social; ✓ O Comitê de Compliance; e ✓ O Conselho de Ética.

A existência dos organismos acima não impede que, na dinâmica diária dos negócios da empresa e de seus clientes, sejam realizadas reuniões técnicas, decisões dos diretores ou discussão e decisões sobre temas de interesse da empresa e de seus clientes, de forma dinâmica, sem ritos formais de convocação ou registros de atas formais. Estes fóruns dinâmicos não substituem a alçada dos organismos formais, nem dispensam sua realização/prática.

- Conselho de Ética

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



O Conselho de Ética é composto pela diretoria e se reúne sob demanda de membros – seu funcionamento está detalhado no Código de Ética e Conduta Profissional da Boulevard. - Comitê de Compliance

A estrutura de gerenciamento de Compliance e Controles Internos é suportada pelas atividades diárias da área e pelo Comitê. O Comitê de Compliance tem como responsabilidade principal monitorar o cumprimento das normas, e demais regras e atribuições estabelecidas na Política de Compliance e das políticas internas. Neste Comitê, a título de exemplo, são tratados:

- ✓ Erros e falhas operacionais, seu registro e tratamento/mitigação;
- ✓ Violações de regras internas, prevenção de novas situações futuras e procedimentos;
- ✓ Apresentar o resultado de mapeamento e acompanhamento de controles internos; ✓ Aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela Boulevard;
- ✓ Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise do Conselho de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos

integrantes da empresa, especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários;

- √ Controle do atendimento a obrigações relativas à certificação de Integrantes;
- ✓ Aprovação de revisões e mudanças de políticas internas;
- ✓ Aprovação de mudanças internas em função de ajustes regulatórios; ✓ Demais temas tratados na respectiva Política.

Periodicidade: Anualmente.

Participantes: Diretor de Compliance e ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão.

Convidados: demais integrantes, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto. Quórum mínimo: necessária a presença de ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão e do Diretor de Compliance.

Formalização das decisões: atas do Comitê.

- c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais
- Sr. Guilherme Folchini: diretor estatutário responsável pelas atividades de consultoria de carteiras, distribuição e Suitability; supervisão direta da área de Consultoria Onshore e responsável pela área de Wealth Management.
- Sra. Paula Zotti Cappelletti da Costa: diretora estatutária responsável por Risco, Controle, Compliance e PLD; supervisão das áreas Pricing, Middle, Financeiro, Tecnologia, RH, Onboarding, Administrativo.
 - 8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.
 - 8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	Guilherme Folchini
Idade	33
Profissão	Consultor de investimentos Economista
CPF ou Número de Passaporte	005.787.830-70
Cargo Ocupado	Diretor de Consultoria, Distribuição e Suitability. Membro do Comitê Executivo.
Data da Posse	01/04/2025

Formulário de Referência – abril de 2025 Boulevard Gestão de Patrimônio Ltda.



Prazo do Mandato	Indeterminado
Outras Funções e Cargos Exercidos na Empresa	Diretor responsável pelo cumprimento de normas sobre intermediação de valores (Resolução CVM 35/2021).

Nome	Paula Zotti Cappelletti
Idade	29
Profissão	Administradora de Empresas
CPF ou Número de Passaporte	029.920.290-92
Cargo Ocupado	Diretora de Risco, Controles Internos, Compliance e PLD. Membro do Comitê Executivo.
Data da Posse	01/04/2025
Prazo do Mandato	Indeterminado

- 8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:
- a. Currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. Cursos concluídos;

2016 - Graduação em Economia- Universidade de Caxias do Sul (RS).

ii. Aprovação em exame de certificação profissional

2021 - CFP

- . iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - Nome da empresa
 - Cargo e funções inerentes ao cargo
 - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - Datas de entrada e saída do cargo

11/2018 – 08/2023 Messem agente autônomo de investimentos ltda. – assessor de investimentos

11/2011 – 11/2018 Banco do Brasil, Gerente de Relacionamento.

01/2010 - 10/2011 Banco Banrisul, estágio.

Todas as empresas são do setor do mercado financeiro e de capitais, no qual o Sr. Guilherme atua há 15 anos, em sua maior parte na gestão de recursos de terceiros.

- 8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:
 - a. Currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. Cursos concluídos



iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

01/2014 - Atual - Chardonnay a Rainha da Noite Ltda - CEO

08/2024 - Atual - Obra Bar Ltda - CEO.

- 8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
 - 8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
 - A. quantidade de profissionais: 1.
 percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM 100%
- B. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

 Consultoria de valores mobiliários para pessoas físicas e jurídicas; análise de investidor com o uso de sistema proprietário para posterior recomendações personalizadas; acompanhamento de relatórios econômicos de publicações abertas, casas de análise e relatórios publicados pelos gestores dos fundos de investimentos.
 - C. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Boulevard tem rotinas de coleta de dados e análise de perfis, PLD/KYC e necessidades de planejamento financeiro. Tal suporte se dá com sistemas e planilhas.

Essas ferramentas permitem que o Setor de Compliance tenha acesso a todas as informações necessárias para atender a legislação aplicável.

D. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

A Diretora de Compliance, não se submete a qualquer outra Diretoria da empresa e tem poderes para coibir quaisquer excessos e irregularidades que venha a identificar no desempenho de suas funções de fiscalização das atividades do Departamento de Consultoria. Maiores detalhes podem ser vistos em nosso Manual de Regras, Procedimentos e Controles

Internos, disponível em nosso site: www.boulevard.com.br/compliance

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

- 9. Remuneração da empresa
 - 9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

A principal forma de remuneração da empresa é através da taxa de administração e da taxa performance.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:



- a. Taxas com bases fixas 100%
- b. Taxas de performance Não há
- c. Taxas de ingresso Não há.
- d. Taxas de saídaNão há.
- e. Outras taxas

Não há.

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

- 10. Regras, procedimentos e controles internos
 - 10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Os prestadores de serviço são escolhidos com base em sua expertise, cotações apresentadas e reputação. Além disso, passam por uma análise de Due Diligence na ferramenta tecnológica de AML.

A Gestora não contrata prestadores de serviços para funções relativas à sua atividade fim, apenas para atividades de apoio como Contabilidade, Jurídico e Informática.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução https://www.boulevardgp.com.br/compliance

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

Não há nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral relevante para os negócios da empresa.

a. Principais fatos

Não aplicável.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

Não há.

a. Principais fatos

Não aplicável.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

Não há condenações.

a. Principais fatos

Não aplicável

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

Não há.

a. Principais fatos

Não aplicável.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:



12.1.. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

EU, GUILHERME FOLCHINI DA COSTA, NÃO SOFRI acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio.

12.2. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

EU, GUILHERME FOLCHINI DA COSTA, NÃO SOFRI condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a

hipótese de reabilitação.

- 12.3.. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa EU, GUILHERME FOLCHINI DA COSTA, NÃO SOFRI impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- **12.4..** inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado EU, GUILHERME FOLCHINI DA COSTA, NÃO SOFRI inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.